



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 062/2018
NÃO DIFERENCIADA

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião da Coordenadoria Municipal da Educação, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, NÃO DIFERENCIADA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA de PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no endereço item 1.1, **às 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2018 com duração mínima de 30 (trinta) minutos**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Relação de Itens/Termo de Referência;*
- II - Formulário Padronizado de Proposta;*
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de Habilitação;*
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- V - Modelo de Procuração;*
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- VIII - Termo de Compromisso;*
- IX - Recibo de Retirada do Edital.*

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: "*Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, que serão utilizados na troca e manutenção da Iluminação Pública e manutenção de prédios públicos, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital*".

2.2 - Não é obrigada a participação em todos os itens.

2.2 - **DAS AMOSTRAS** - As licitantes vencedoras deverão apresentar no dia da realização do certame, **AMOSTRA** dos itens 59, 60, 127 e 128, que será avaliada pelo Pregoeiro com o auxílio do Sr. Marcos Rogerio da Silva, CPF. 286.178.398-21- Eletricista/Encanador.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias, do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha 019 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
Ficha 038 - 02.02.01 - Secretaria da Administração;
Ficha 049 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
Ficha 075 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 102 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 152 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
Ficha 157 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
Ficha 172 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 201 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 228 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 234 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;
Ficha 251 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;
Ficha 265 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Assistência Social;
Ficha 362 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 363 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 386 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 392 - 02.15.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Compras;
Ficha 402 - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal de Cons. e Limpeza Pública;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 6.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.6 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Pessoas Jurídicas, **ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e o ANEXO VI.**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O **ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, **deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.**

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- Dados Cadastrais;
- Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- Garantia e assistência completa do objeto;
- NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa** que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.
- JUNTAR O ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO.

7.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.7 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo IDÊNTICO de sua proposta de preços para o sistema COTAÇÃO/PROPOSTA e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo "CD" OU "DVD" ou "PEN DRIVE", este procedimento visa diminuir o tempo de digitação da proposta, agilizando assim a sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.7.1 - O sistema COTAÇÃO/PROPOSTA será disponibilizado juntamente com o edital no site www.taquarituba.sp.gov.br ou por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, acompanha o sistema, a relação de todos os itens do processo e um manual de uso.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

No caso de pessoa jurídica:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, **com validade:**

8.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **com validade;**

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, **com validade;**

8.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, **com validade;**

8.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de materiais similares ao objeto do Edital e seus anexos.

8.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.6;

9.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, pelo VALOR UNITÁRIO** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1- Seleção da proposta de **MENOR PREÇO Unitário por item** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de MENOR PREÇO por item**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.7 - O valor de redução mínima entre os lances será de acordo com o anexo 1 deste edital ou outro especificado pelo Pregoeiro durante a sessão pública em acordo com os licitantes presentes.

10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

10.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.

10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.15.2 - Para o licitante declarado vencedor, será realizada a análise da **AMOSTRA** e emitido Parecer pelos membros da Comissão Especial nomeados no item 2.2 deste edital, e só será adjudicado a seu favor se o produto for considerado compatível com as necessidade da administração e com o especificado no Anexo I, se o licitante não tiver sua amostra aprovada, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, repetindo o mesmo procedimento.

10.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- **As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.**

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

12.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

12.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata/Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

(FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura de Taquarituba para assinar a ata/termo de contrato.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

14.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.10 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.13 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.15 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.16 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.17 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.18 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.19 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

15.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município e no endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Taquarituba, após a celebração da Ata/Contrato.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Taquarituba, 15 de agosto de 2018.

Walber de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, que serão utilizados na troca e manutenção da Iluminação Pública e manutenção de prédios públicos, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”.

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no Almoxarifado Municipal sito a Av. Dorival Dognani, nº 1283 - Distrito Industrial;
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO*
1	250	Peça	Lâmpada vapor metálica de 250 W x 220 V - Tubular E-40, com vida útil de no mínimo 15.000 horas, mínimo de 5.000 K, e atender as normas ABNT NBR 13.593.	R\$ 42,02
2	500	Peça	Lâmpada vapor sódio de 250 W x 220 V - Tubular E-40, com vida útil de no mínimo 15.000 horas, mínimo de 5.000 K, e atender as normas ABNT NBR 13.593.	R\$ 34,85
3	50	Peça	Lâmpada vapor metálica de 250 W x 220 V - Tubular E-40 verde, com vida útil de no mínimo 15.000 horas e atender as normas ABNT NBR 13.593.	R\$ 62,00
4	300	Peça	Lâmpada vapor sódio de 150 W x 220 V - Tubular E-40, com vida útil de no mínimo 15.000 horas, mínimo de 5.000 K, e atender as normas ABNT NBR 13.593.	R\$ 37,98
5	300	Peça	Lâmpada vapor metálica de 400 W x 220 V - Tubular E-40, com vida útil de no mínimo 15.000 horas, mínimo de 5.000 K, e atender as normas ABNT NBR 13.593.	R\$ 74,39
6	300	Peça	Lâmpada vapor de sódio de 400 W x 220 V - Tubular E-40, com vida útil de no mínimo 32.000 horas e atender as normas ABNT NBR 13.593.	R\$ 57,58
7	400	Peça	Lâmpada vapor metálica Ovóide Leitosa E-27 de 150 W x 220 V.	R\$ 38,84
8	30	Peça	Lâmpada vapor metálica de 150 W x 220 V - HQI azul, com vida útil de no mínimo 15.000 horas e atender as normas ABNT NBR 13.593.	R\$ 50,03
9	250	Peça	Lâmpada mista Ovóide Leitosa E-27 de 160 W x 220 V.	R\$ 17,26
10	24	Um.	Lâmpada Fluorescente H.O. T 10	R\$ 29,73
11	150	Peça	Lâmpada mista Ovóide Leitosa E-27 de 250 W x 220 V.	R\$ 29,64
12	1000	Peça	Lâmpada vapor sódio Tubular 100Wx220 -E-40,	R\$ 27,78
13	20	Peça	Lâmpada vapor metálica Tubular 2000Wx220 - E-40	R\$ 476,01
14	800	Un	Lâmpadas Fluorescentes 40 w T 10, fluxo luminoso min.2500 LM, vida útil 7000 horas	R\$ 8,88
15	240	Un	Lâmpadas Fluorescentes 20 w T 10, fluxo luminoso min.2500 LM, vida útil 7000 horas	R\$ 8,88
16	120	Un	Lâmpada Econômica Compacta espiral branca 25 w 220 v	R\$ 16,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

17	300	Un	Lâmpadas Econômicas Compactas 25 w 110 v branca	R\$ 15,02
18	48	Un	Lâmpada Mista 250 W 220 V	R\$ 34,04
19	1200	Un	Lâmpada Tubular Leitosa Led:Potência:20W, Material: Alumínio e Polietileno, A/C: Bivolt (110/220), Durabilidade:35.000 horas, Lâmpada tubular T8, Soquete G13, Garantia: 1 ano, para substituição de lâmpada convencional de 40 watts(T8)	R\$ 24,60
20	530	Un	Lâmpada Led Bulbo 16W Bivolt - Leitosa - Longa vida útil, 40.000 horas, Base:E27, Tensão AC 110V/220V, Temperatura Fria 6000K, Cor da lâmpada: Branco Frio, fluxo luminoso 1400 hrs.	R\$ 25,12
21	120	Un	Lâmpada Led Bulbo 07W- Leitosa - Aprox.: AC90~260V/50~60HZ Bivolt - Branco Frio - Longa vida útil, 50.000 horas, Base:E27, Potência 07W, Temperatura Fria 6000K, Cor da lâmpada: Branco Frio, fluxo luminoso min.600LM	R\$ 11,47
22	60	Peça	Refletor de LED bivolt 50 W externo completo c/ lâmpada verde.	R\$ 131,50
23	300	Peça	Refletor de LED bivolt 50 W externo completo c/ lâmpada branco, IP 65 cinza.	R\$ 87,38
24	30	Peça	Refletor de LED RGB bivolt 200 W externo completo, IP65 cinza.	R\$ 347,67
25	100	Peça	Refletor para lâmpada de 400 W externo, com soquete E-40 porcelana	R\$ 49,55
26	150	Um.	Refletor de LED 150W branco frio, mínimo 6000 K bi volts, vida útil 40000 Horas, proteção IP65, certificado INMETRO, fluxo luminoso mínimo 18000 lumens, com 1 ano de garantia	R\$ 264,83
27	100	Uni	Refletor de LED 200W branco frio, mínimo 6000 K bi volts, vida útil 40000 Horas, proteção IP65, certificado INMETRO, fluxo luminoso mínimo 18000 lumens, com 1 ano de garantia	R\$ 419,67
28	400	Peça	Reator vapor de sódio/metálico 400 W x 220 V - Interno, conforme norma ABNT NBR 13.593, com enrolamento em cobre.	R\$ 106,85
29	250	Peça	Reator vapor de sódio/metálico 400 W x 220 V - Externo, conforme norma ABNT NBR 13.593. com enrolamento em cobre.	R\$ 108,27
30	500	Peça	Reator vapor de sódio/metálico 250 W x 220 V - Interno, conforme norma ABNT NBR 13.593. com enrolamento em cobre.	R\$ 81,40
31	600	Peça	Reator vapor de sódio/metálico 250 W x 220 V - Externo, conforme norma ABNT NBR 13.593. com enrolamento em cobre.	R\$ 89,50
32	200	Peça	Reator vapor metálico 150 W x 220 V - Interno, conforme norma ABNT NBR 13.593. com enrolamento em cobre..	R\$ 72,07
33	300	Peça	Reator vapor metálico 150 W x 220 V - Externo, conforme norma ABNT NBR 13.593. com enrolamento em cobre.	R\$ 71,47
34	500	Peça	Reator vapor sódio/metálico 100 W x 220 V - Externo, conforme norma ABNT NBR 13.593. com enrolamento em cobre.	R\$ 65,37
35	1000	Peça	Reator vapor sódio/metálico 100 W x 220 V - Interno, conforme norma ABNT NBR 13.593. com enrolamento em cobre.	R\$ 67,97
36	20	Peça	Reator vapor sódio/metálico 2000 W x 220 V -Externo, conforme norma ABNT NBR 13.593. com enrolamento em cobre.	R\$ 486,27
37	600	Unid.	Reator Eletrônico 2x40 Bivolt	R\$ 29,29
38	120	Unid.	Reator Eletrônico 2x20 Bivolt	R\$ 25,49
39	40	Unid.	Reator Eletrônico 1x20 Bivolt	R\$ 22,20
40	120	Unid.	Reator Eletrônico 1x40 Bivolt	R\$ 17,76
41	40	Unid.	Reator Eletrônico 1x110 W Bivolt H.O.	R\$ 61,10
42	8	Conj.	Contator elétrico trifásico CWM 25 A	R\$ 148,77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

43	12	Conj.	Contator elétrico trifásico CWM 32 A	R\$ 203,97
44	10	Conj.	Contator elétrico trifásico CWM 40 A	R\$ 269,27
45	8	Conj.	Contator elétrico trifásico CWM 50 A	R\$ 323,93
46	8	Conj.	Contator elétrico trifásico CWM 80 A	R\$ 561,00
47	6	Conj.	Contator elétrico trifásico CWM 95 A.	R\$ 700,27
48	600	Rolo	Fita isolante 20M, classe C, anti-chama 18x20m	R\$ 6,66
49	60	Rolo	Fita isolante alta fusão 10M	R\$ 25,47
50	24	Peça	Fita Isolante líquida, isolação mínima 6500 W anti-chama e anti-corrosivo	R\$ 58,33
51	20	Peça	Disjuntor Tripolar 25 A padrão DINN	R\$ 44,73
52	20	Peça	Disjuntor Tripolar 32 A padrão DINN	R\$ 47,47
53	20	Peça	Disjuntor Tripolar 40 A padrão DINN	R\$ 48,37
54	12	Peça	Disjuntor Tripolar 50 A padrão DINN	R\$ 49,80
55	12	Peça	Disjuntor Tripolar 60 A padrão DINN	R\$ 53,43
56	12	Peça	Disjuntor Tripolar 70 A padrão DINN	R\$ 67,80
57	6	Peça	Disjuntor Tripolar 80 A padrão DINN	R\$ 98,30
58	600	Peça	Base para Fotocélula 220V,	R\$ 12,63
59	50	Peça	Fotocélula para iluminação pública (externa) 220V s/base embutida NA (normalmente aberta).	R\$ 40,80
60	1600	Peça	Fotocélula para iluminação pública (externa) 220V s/base embutida NF (normalmente fechada).	R\$ 30,13
61	6	Peça	Chave com Fusível NH 400 A X 500V trifásico com 3 fusível reserva de 400 Amp., normatizada FSW 400-3	R\$ 503,33
62	6	Peça	Chave com Fusível NH 160 A X 500V trifásico com 3 fusível reserva carga 125 Amp., normatizado FSW 160-3	R\$ 217,33
63	6	Peça	Chave com Fusível NH 250 A X 500V trifásico com 3 fusível reserva de 250 Amp., normatizada FSW 250-3	R\$ 380,00
64	1500	Metro	Condutor de cobre unipolar 1,5 mm vermelho, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 0,86
65	1500	Metro	Condutor de cobre unipolar 1,5 mm preto, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 0,86
66	1500	Metro	Condutor de cobre unipolar 1,5 mm azul, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 0,86
67	1500	Metro	Condutor de cobre unipolar 1,5 mm verde, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 0,86
68	1000	Metro	Condutor de cobre unipolar 2,5 mm vermelho, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 1,26
69	1000	Metro	Condutor de cobre unipolar 2,5 mm preto, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de	R\$ 1,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

			tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normalizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	
70	1000	Metro	Condutor de cobre unipolar 2,5 mm azul, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normalizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 1,26
71	1000	Metro	Condutor de cobre unipolar 2,5 mm verde, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normalizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 1,26
72	500	Metro	Condutor de cobre unipolar 4,0 mm vermelho, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normalizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 2,21
73	500	Metro	Condutor de cobre unipolar 4,0 mm preto, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m.	R\$ 2,21
74	500	Metro	Condutor de cobre unipolar 4,0 mm azul, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normalizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 2,21
75	500	Metro	Condutor de cobre unipolar 4,0 mm verde, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, , Normalizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 2,21
76	2000	Metro	Condutor de cobre unipolar 6,0 mm vermelho, isolamento em PVC/90°C 0,6 à 1Kv, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normalizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 3,32
77	2000	Metro	Condutor de cobre unipolar 6,0 mm preto, isolamento em PVC/70°C 0,6 à 1Kv, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normalizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 3,32
78	2000	Metro	Condutor de cobre unipolar 6,0 mm azul, isolamento em PVC/70°C 0,6 à 1Kv, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normalizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 3,32
79	2000	Metro	Condutor de cobre unipolar 6,0 mm verde, isolamento em PVC/70°C 0,6 à 1Kv, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normalizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 3,32
80	500	Metro	Condutor de cobre unipolar 10,0 mm vermelho, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normalizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 5,79
81	500	Metro	Condutor de cobre unipolar 10,0 mm preto, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, , Normalizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 5,79
82	500	Metro	Condutor de cobre unipolar 10,0 mm azul, isolamento em PVC/70°C,	R\$ 5,79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

			camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	
83	300	Metro	Condutor de cobre unipolar 10,0 mm verde, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 5,79
84	300	Metro	Condutor de cobre unipolar 16,0 mm preto, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 8,90
85	200	Metro	Condutor de cobre unipolar 16,0 mm vermelho, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 8,90
86	200	Metro	Condutor de cobre unipolar 16,0 mm azul, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 8,90
87	100	Metro	Condutor de cobre unipolar 16,0 mm verde, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 8,90
88	300	Metro	Condutor de cobre unipolar 25,0 mm preto, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 12,56
89	100	Metro	Condutor de cobre unipolar 25,0 mm azul, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 12,56
90	200	Metro	Condutor de cobre unipolar 35,0 mm preto, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 19,72
91	100	Metro	Condutor de cobre unipolar 35,0 mm azul, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100m, Normatizado NBR 7286 da ABNT – NM 280.	R\$ 19,72
92	4000	Metro	Cabo CU PVC PP 2x1,5mm 750V V-PT/BC (Rolo de 100m)	R\$ 2,48
93	600	Metro	Cabo CU PVC PP 2x2,5mm 750V V-PT/BC(Rolo de 100m)	R\$ 3,76
94	300	Metro	Cabo CU PVC PP 3x4mm 750V V-PT/BC(Rolo de 100m)	R\$ 6,96
95	300	Metro	Cabo CU PVC PP 3x2,5mm 750V V-PT/BC isolação 0,6/1kv(Rolo de 100m)	R\$ 5,04
96	200	Metro	Cabo CU PVC PP 3x6mm 750V V-PT/BC(Rolo de 100m)	R\$ 8,17
97	1000	Metro	Fio paralelo 2 x1,50 mm, branco. (Rolo de 100m)	R\$ 2,05
98	800	Metro	Fio paralelo 2 x2,50 mm, branco. (Rolo de 100m)	R\$ 3,20
99	300	Metro	Cabo flexível paralelo 2 x 0,75 branco(Rolo de 100m)	R\$ 1,31
100	200	Metro	Cabo de 4 vias interno. (Rolo de 100m)	R\$ 1,27
101	600	Metro	Cabo Multiplexado 4 x 10 mm(Rolo de 100m)	R\$ 5,37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

102	300	Metro	Cabo Multiplexado 4 x16 mm(Rolo de 100m)	R\$ 7,74
103	300	Metro	Cabo Multiplexado 4 x 25 mm(Rolo de 100m)	R\$ 10,24
104	600	Metro	Cabo externo de telefone tipo Drops. (Rolo de 100m)	R\$ 1,08
105	600	Metro	Cabo de 4 vias interno (tipo alarme). (Rolo de 100m)	R\$ 1,27
106	6	Caixa	Cabo de rede categoria 5, 4 pares 305 metros azul.	R\$ 458,33
107	70	Cento	Abraçadeira nylon 100mm x 2,5mm, branca.	R\$ 9,33
108	110	Cento	Abraçadeira nylon 150mm x 2,5mm, branca.	R\$ 12,67
109	20	Cento	Abraçadeira nylon 380mm x 4,8mm, branca.	R\$ 30,33
110	70	Cento	Abraçadeira nylon 250mm x3,0mm branca.	R\$ 58,33
111	4	Unid.	Bomba submersa mod. 950 de 220 V.	R\$ 369,97
112	4	Unid.	Bomba submersa mod. 950 de 110 V.	R\$ 369,97
113	2	Unid.	Bomba mono estágio ¾ CV trifásico	R\$ 839,06
114	200	Unid.	Cinta circ. 1/4x38x170 mm, com parafuso e porca p/fixação	R\$ 18,47
115	200	Unid.	Cinta circ. 1/4x38x180 mm com parafuso e porca p/fixação	R\$ 24,03
116	500	Unid.	Cinta circ. 1/4x38x210 mm com parafuso e porca p/fixação	R\$ 25,80
117	200	Unid.	Cinta circ. 1/4x38x220 mm com parafuso e porca p/fixação	R\$ 27,43
118	200	Unid.	Cinta circ. 1/4x38x230 mm com parafuso e porca p/fixação	R\$ 31,13
119	200	Unid.	Cinta circ. 1/4x38x240 mm com parafuso e porca p/fixação	R\$ 34,27
120	500	Unid.	Cinta circ. 1/4x38x250 mm com parafuso e porca p/fixação	R\$ 36,60
121	100	Unid.	Cinta circ. 1/4x38x270 mm com parafuso e porca p/fixação	R\$ 39,90
122	100	Unid.	Cinta circ. 1/4x38x300 mm com parafuso e porca p/fixação	R\$ 43,23
123	100	Unid.	Cinta circ. 1/4x38x330 mm com parafuso e porca p/fixação	R\$ 46,60
124	900	Unid.	Braço p/ I.P. BPM 48.3x3x2980mm-médio	R\$ 224,73
125	3000	Unid.	Parafuso francês rosca total M-16x045mm com porca	R\$ 2,65
126	1500	Unid.	Parafuso francês rosca total M-16x070mm com porca	R\$ 3,27
127	600	Unid.	Luminária. Integrada com Kit removível (Reator, Ignitor e Capacitor) ILP-300 M33-51/4+R-SD100+B - com reator com alojamento p/reator de 100W	R\$ 358,10
128	250	Unid.	Luminária. Integrada com Kit removível (Reator, Ignitor e Capacitor) ILP-300 M33-51/4+R-SD250+B - com reator com alojamento p/reator de 250W	R\$ 487,67
129	60	Peça	Kit Mult. Abraçadeira em Aço carbono (1 rolo de 3 mts e 3 fecho de abraçadeira)	R\$ 24,20
130	300	Peça	Terminal tipo ilhós 1,5mm	R\$ 0,18
131	300	Peça	Terminal tipo ilhós 2,5mm	R\$ 0,31
132	100	Peça	Terminal tipo ilhós 4,0mm	R\$ 0,38
133	100	Peça	Terminal tipo ilhós 6,0mm	R\$ 0,46
134	100	Peça	Terminal tipo ilhós 10,0mm	R\$ 0,58
135	100	Peça	Terminal tipo ilhós 16,0mm	R\$ 0,80
136	300	Peça	Terminal tipo garfo 1,5mm	R\$ 0,28
137	300	Peça	Terminal tipo garfo 2,5mm	R\$ 0,30
138	100	Peça	Terminal tipo garfo 4,0mm	R\$ 0,46
139	100	Peça	Terminal tipo garfo 6,0mm	R\$ 0,49
140	100	Peça	Terminal tipo garfo 10,0mm	R\$ 1,02
141	100	Peça	Terminal tipo garfo 16,0mm	R\$ 1,27
142	50	Peça	Terminal com pressão 16,0mm	R\$ 1,90
143	25	Peça	Terminal com pressão 25,0mm	R\$ 3,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

144	25	Peça	Terminal com pressão 35,0mm	R\$ 4,70
145	900	Peça	Terminal torção 1,5 mm, azul	R\$ 0,62
146	900	Peça	Terminal torção 2,5 mm, vermelho	R\$ 0,78
147	900	Peça	Terminal torção 4,0 mm, amarelo	R\$ 0,82
148	800	Peça	Conector bi metálico simples	R\$ 5,85
149	1600	Peça	Conector tipo vampiro derivação perfurante principal 10-95, derivação 1,5-10mm, torque de ajuste 8 NM	R\$ 7,47
150	60	Peça	Conector tipo vampiro derivação perfurante principal 16-95, derivação 4,0-35mm, torque de ajuste 8 NM	R\$ 12,92
151	60	Peça	Conector tipo vampiro derivação perfurante principal 25-150, derivação 25-150mm, torque de ajuste 8 NM	R\$ 18,69
152	200	Peça	Conector 1,5mm porcelana bipolar	R\$ 2,07
153	200	Peça	Conector 2,5mm porcelana bipolar	R\$ 2,50
154	200	Peça	Conector 4mm porcelana bipolar	R\$ 3,20
155	200	Peça	Conector 6mm porcelana bipolar	R\$ 3,17
156	200	Peça	Conector 10mm porcelana bipolar	R\$ 3,90
157	600	Unid.	Conector 1,5 mm. garfo	R\$ 0,20
158	400	Unid.	Conector 2,5 mm. Tubular	R\$ 0,21
159	300	Unid.	Conector 4,0 mm. Tubular	R\$ 0,29
160	200	Unid.	Conector 6,0 mm. Tubular	R\$ 0,41
161	100	Unid.	Conector 10 mm tubular	R\$ 0,70
162	300	Unid.	Conector 16 mm. Tubular pressão	R\$ 1,37
163	60	Unid.	Conector 25 mm. tubular pressão	R\$ 1,50
164	100	Unid.	Conector 10 mm. Tipo Split Bold	R\$ 4,74
165	60	Unid.	Conector 16 mm. Tipo Split Bold	R\$ 4,96
166	30	Unid.	Conector 25 mm. Tipo Split Bold	R\$ 5,71
167	30	Unid.	Conector para haste terra (2,10)	R\$ 2,99
168	200	Unid.	Soquete porcelana E-27	R\$ 3,38
169	300	Unid.	Soquete porcelana E-40 pressão	R\$ 10,47
170	12	Unid.	Trilho para painel DINN c/1M	R\$ 10,50
171	100	Unid.	Tomada redonda externa 2P+T 10 Amp.	R\$ 5,17
172	30	Unid.	Tomada redonda externa 2P+T 20 Amp.	R\$ 6,48
173	320	Unid.	Plug Fêmea externo 2P+T 10 Amp 250V preto.	R\$ 4,90
174	370	Unid.	Plug Macho externo 2P+T 10 Amp 250V preto.	R\$ 4,78
175	30	Unid.	Plug Macho externo 2P+T 20 Amp 250V preto NBR 14136	R\$ 6,19
176	100	Unid.	Pino externo 10 A. 2 P+T 250V saída 90º preto	R\$ 4,61
177	20	Unid.	Resistência para Ducha tipo versátil Lorenzet, potencia 6000W/220V	R\$ 20,47
178	30	Unid.	Resistência para chuveiro Belo Banho Lorenzet, potencia 5.500W/220V	R\$ 20,13
179	10	Unid.	Lâmpada Econômica tipo espiral Luz branca, soquete E-40, potencia 105Wx220V	R\$ 88,10
180	30	Unid.	Temporizador c/ reserva (mínimo 24hrs) 60 HZ 220V, mínimo 3.500 W, p/ painel elétrico e suporte dim com contato 16 Amp.	R\$ 74,67
181	6	Unid.	Fusível NH 600 Amp.	R\$ 71,93
182	100	Unid.	Luminária Fechada com soquete E-27 (Foto anexo)	R\$ 471,00
183	80	Unid.	Globo em polietileno leitoso anti vandalismo com diâmetro de 300mm, encaixe de 150mm.	R\$ 35,73
184	200	Unid.	Balisador, tubo aluminio 3", vidro timoreiro acabamento preto, 500	R\$ 123,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

			<i>mm. Altura, soquete E-27 com ajuste de altura e referência PJ 244-50</i>	
185	5	Unid.	Padrão - incorporado trifásico B2 (25KVA) com disjuntor tripolar 80 Amp completo, cabo 25mm	R\$ 1.616,67
186	3000	Metro	Cano espíraflex (c/arame interno) 1"	R\$ 3,96
187	400	Metro	Conduite corrugado ¾ - cinza	R\$ 1,25
188	600	Metro	Mangueira polietileno 1"	R\$ 2,20
189	400	Metro	Mangueira polietileno ¾	R\$ 1,33
190	20	Peça	Disjuntor nema 10 A Unipolar, curva C	R\$ 11,13
191	20	Peça	Disjuntor nema 20 A Unipolar, curva C	R\$ 11,37
192	20	Peça	Disjuntor nema 25 A Unipolar ,curva C	R\$ 11,83
193	15	Peça	Disjuntor nema 35 A Unipolar, curva C	R\$ 19,27
194	20	Peça	Disjuntor nema 50 A Unipolar, curva C	R\$ 21,27
195	30	Peça	Disjuntor nema 60 A Unipolar, curva C	R\$ 34,83
196	30	Peça	Disjuntor nema 70 A Unipolar, curva C	R\$ 32,57
197	20	Peça	Disjuntor nema 50 A Bipolar ,curva C	R\$ 66,18
198	30	Peça	Disjuntor nema 60 A Bipolar, curva C	R\$ 81,85
199	16	Peça	Disjuntor nema 70 A Bipolar, curva C	R\$ 83,11
200	10	Unid.	Disjuntor Nema Tripolar 60 A.	R\$ 111,28
201	12	Unid.	Disjuntor Nema Tripolar 70 A.	R\$ 111,47
202	6	Unid.	Disjuntor Nema Tripolar 80 A.	R\$ 111,83
203	40	Peça	Disjuntor DIN 16 Amp. Unipolar	R\$ 8,42
204	20	Peça	Disjuntor DIN 10 Amp. Unipolar	R\$ 7,74
205	20	Peça	Disjuntor DIN 25 Amp. Unipolar	R\$ 8,25
206	20	Peça	Disjuntor DIN 32 Amp. Unipolar	R\$ 9,08
207	20	Peça	Disjuntor DIN 50 Amp. Unipolar	R\$ 11,86
208	20	Peça	Disjuntor DIN 60 Amp. Unipolar	R\$ 13,13
209	30	Peça	Disjuntor DIN 70 Amp. Unipolar	R\$ 18,83
210	20	Peça	Disjuntor DIN 50 Amp. Bipolar	R\$ 40,35
211	30	Peça	Disjuntor DIN 60 Amp. Bipolar	R\$ 51,00
212	16	Peça	Disjuntor DIN 70 Amp. Bipolar	R\$ 72,00
213	10	Peça	Disjuntor DIN 60 Amp. Tripolar	R\$ 57,97
214	12	Peça	Disjuntor DIN 70 Amp. Tripolar	R\$ 71,60
215	10	Peça	Disjuntor DIN 80 Amp. Tripolar	R\$ 89,67
216	12	Peça	Disjuntor DDR 20 Amp. unipolar	R\$ 119,50
217	12	Peça	Disjuntor DDR 30 Amp. unipolar	R\$ 121,50
218	12	Peça	Disjuntor DDR 40 Amp. unipolar	R\$ 123,00
219	12	Peça	Disjuntor DDR 50 Amp. unipolar	R\$ 124,50
220	150	Peça	Caixa de passagem de ferro 2"x4"	R\$ 1,14
221	30	Peça	Caixa de passagem de ferro 4"x4"	R\$ 1,75
222	40	Peça	Sistema X telefone e rede (RJ 11 e RJ 45) com caixa branca	R\$ 15,30
223	120	Peça	Sistema X tomada (1 tu)10 Amp. 2 p+t , com caixa branca	R\$ 8,96
224	20	Peça	Sistema X tomada (1 tu)20 Amp. 2 p+t , com caixa branca	R\$ 9,40
225	200	Peça	Conjunto com placa tomada 10 Amp.2p+t (1 tu) branca	R\$ 6,42
226	30	Peça	Conjunto com placa 2 tomada 10 Amp.2p+t (2 tu) branca	R\$ 8,09
227	30	Peça	Conjunto com placa tomada 20 Amp.2p+t (1 tu) branca	R\$ 8,70
228	60	Peça	Conjunto com placa interruptora simples (1 TS) branca	R\$ 5,41
229	20	Peça	Conjunto com placa interruptora paralela (1 TP) branca	R\$ 7,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

230	120	Peça	Conjunto com placa interruptora e tomada (1 TS/TU) branca	R\$ 8,85
231	30	Peça	Conjunto placa 02 interruptora e tomada (2TS/TU) branca	R\$ 14,20
232	30	Peça	Conjunto placa telefone e rede (RJ 11 e RJ 45) branca	R\$ 17,00
233	20	Peça	Conjunto placa 02 interruptora (2TS) branca	R\$ 8,90
234	10	Peça	Conjunto placa 03 interruptora (3TS) branca	R\$ 12,83
235	30	Peça	Conjunto placa interruptora bipolar de 16 a 20 Amp.(1TS)	R\$ 16,33
236	120	Unid.	Chuveiro mínimo 4 temperatura 220Vx5500W com 2 resistências sobressalentes (quente, morno, frio e desligado) mínimo de 150mm de diâmetro	R\$ 61,40
237	30	Unid.	Chuveiro mínimo 4 temperatura 127Vx5500W com 2 resistências sobressalentes (quente, morno, frio e desligado) mínimo de 150mm de diâmetro	R\$ 61,40
238	6	Peça	Chave magnética 5 CV “proteção do motor “	R\$ 241,33
239	3	Peça	Chave magnética 3 CV “proteção do motor “	R\$ 216,33
240	60	Peça	Soquete de porcelana regulável p/lâmpada HQI de 70 a 150W	R\$ 12,41
241	400	Peça	Soquete pressão lâmpada (40 W)	R\$ 1,59
242	80	Unid.	Soquete com rabicho p/ lâmpada fluorescente	R\$ 1,90
243	5	Unid.	Quadro de energia de aço 40x30x20cm, p/comando com placa de montagem	R\$ 126,90
244	4	Unid.	Quadro de energia de aço 50x40x20cm, p/comando com placa de montagem	R\$ 207,27
245	12	Unid.	Filtro d e Telefone ADSL	R\$ 9,77
246	60	Unid.	Controle de Velocidade de ventilador externo	R\$ 18,13
247	24	Unid.	Placa Controle de Velocidade de ventilador.	R\$ 17,70
248	200	Unid.	Canaleta dupla Adesiva branca de 2 m.	R\$ 8,17
249	400	Unid.	Plafon com Soquete de porcelana E-27	R\$ 4,95
250	8	Unid.	Relê térmico rw27 D de 7 a 10 amp.	R\$ 122,00
251	8	Unid.	Relê protetor falta de fase RPW de 7 a 10 Amp.	R\$ 120,33
252	10	Unid.	Lâmpada halógena tipo palito 1000W X 230 V, base R7S, acabamento do bulbo clara, forma de espiral espiralado, vida média de no mínimo 2000 horas, 3000K, 189mm.	R\$ 11,64
253	10	Unid.	Lâmpada halógena tipo palito 500W X 230 V, base R7S, acabamento do bulbo clara, forma de espiral espiralado, vida média de no mínimo 2000 horas, 125 mm.	R\$ 7,75
254	15	Rolo	Rolo Mangueira LED – Rolo com 100 metros – 220 V – c/ 5 conectores/tomadas inclusos. Nas cores: Vermelho (3 unids.), Azul (3 unids.), Verde (3 unids.), Branco Frio (3 unids), Multicolorido (3 unids).	R\$ 660,00
255	20	Unid.	Conector de barra 16mm ² - preto c/ 12 bornes baquelite	R\$ 39,65
256	50	Metro	Condutor de cobre Unipolar 1,5mm (azul), isolação alta temperatura 90º, isolação 0,6/1KV, conforme recomendado pelas normas NBR 5410 e 13570 da ABNT, não propagação e alta extinção de fogo	R\$ 3,20
257	50	Metro	Condutor de cobre Unipolar 1,5mm (preto), isolação alta temperatura 90º, isolação 0,6/1KV, conforme recomendado pelas normas NBR 5410 e 13570 da ABNT, não propagação e alta extinção de fogo	R\$ 3,20
258	50	Metro	Condutor de cobre Unipolar 1,5mm (verde), isolação alta temperatura 90º, isolação 0,6/1KV, conforme recomendado pelas normas NBR 5410 e 13570 da ABNT, não propagação e alta extinção de fogo	R\$ 3,20
259	240	Unid.	Lâmpada Led Bulbo 30W - Leitosa - Aprox.: AC90 260V/50 60HZ Bivolt	R\$ 62,77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

			- Branco Frio - Longa vida útil, 25.000 horas, Base:E27, Potência 30W, Temperatura Fria 6500K, Cor da lâmpada: Branco Frio, fluxo luminoso min.3000LM	
260	240	Unid.	Lâmpada Led Bulbo 40W - Leitosa - Aprox.: AC90 260V/50 60HZ Bivolt - Branco Frio - Longa vida útil, 25.000 horas, Base:E27, Potência 40W, Temperatura Fria 6500K, Cor da lâmpada: Branco Frio, fluxo luminoso min.4000LM	R\$ 77,49
261	240	Unid.	Lâmpada Led Bulbo 50W - Leitosa - Aprox.: AC90 260V/50 60HZ Bivolt - Branco Frio - Longa vida útil, 25.000 horas, Base:E27, Potência 50W, Temperatura Fria 6500K, Cor da lâmpada: Branco Frio, fluxo luminoso min.4500LM	R\$ 94,20
262	12	Unid.	Chave Boia CB 2001-regulador de nível.	R\$ 36,30

* Média Unitária = baseada em cotações de preços juntadas ao processo.

FOTO REFERENTE AO ITEM 182 - LUMINÁRIA FECHADA COM SOQUETE E-27



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Taquarituba/SP, 15 de agosto de 2018.

Walber de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
02	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL						XXXXXXXX

A proposta deverá ainda:

- Ser apresentada em 1 (uma) única via datilografada ou digitada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- Preço unitário e total expressos em números para cada item, na moeda corrente nacional, devendo estar incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem; bem como os lucros da Contratada;
- Descrição dos materiais conforme relação do ANEXO I;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- Juntar na proposta o **ANEXO VIII** (Termo de Compromisso).
- Anexar ou mencionar na proposta a exigência do item 7.2 – letra “ f ”
- A proponente deverá mencionar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento, caso seja vencedora do certame.

Local e Data:

Assinatura:

BANCO:

AGÊNCIA:

C. CORRENTE:

Nome do Representante:

Identidade nº: _____

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Euxxxxxxxx..... (nome completo), RG nº.xxxxxxxx....., representante legal daxxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 042/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2018

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2018

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 042/2018

A _____xxxxxxx____, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxxx____, com sede _____xxxxxxxxx____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxxx____, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxxx____ CPF _____xxxxxxxxxxxxx____, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da L.C. nº 147 de 08/07/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2018

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de dois mil e dezoito, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07, representada** pelo e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, que serão utilizados na troca e manutenção da Iluminação Pública e manutenção de prédios públicos, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no Almoxarifado Municipal sito a Av. Dorival Dognani, nº 1283 - Distrito Industrial;
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- Ficha 019 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- Ficha 038 - 02.02.01 - Secretaria da Administração;
- Ficha 049 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Ficha 075 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 102 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 152 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- Ficha 157 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- Ficha 172 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- Ficha 201 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Ficha 228 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 234 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;
Ficha 251 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;
Ficha 265 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Assistência Social;
Ficha 362 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 363 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 386 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 392 - 02.15.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Compras;
Ficha 402 - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal de Cons. e Limpeza Pública;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Sr. Marcos Rogerio da Silva, CPF. 286.178.398-21- Eletricista/Encanador, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial-Registro de Preços 042/2018**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 042/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de ___/___/___ até ___/___/___.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta da Ata, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 042/2018 – (Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos)**. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de emitida a Requisição de Mercadoria/Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, assim como efetuar a troca imediata (48 horas, sem custo para a Prefeitura) dos produtos que, comprovadamente, se apresentarem em más condições de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____ de _____, de _____

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 042/2018
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 062/2018

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.